**DECRETO Nº 405/2020 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL LOTE URBANO N° 08-A, DA QUADRA N° 48 DE PROPRIEDADE DE RUDINEI MANTOANI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

# O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no Inciso VIII, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 2.786/1960, nº 6.602/1978 e 9.785/1999.

# Considerando o requerimento do munícipe Rudinei Mantoani datada em 23 de junho de 2022;

# Considerando o relatório Topográfico e Georreferenciamento da Rua Bento Gonçalves, constatando que houve sobreposição do traçado da mesma sobre o imóvel do munícipe Rudinei Mantoani, correspondendo a 85,75m² (oitenta e cinco metros e setenta e cinco decimetros quadrados;

# Considerando a necessidade de desapropriar parte do imóvel particular lote urbano n° 08-A, da quadra n° 48, com observação específica no princípio da Supremacia do Interesse Público, eis que não há outra forma de dar trafegabilidade à via senão pelo lote urbano em questão.

# DECRETA:

**Art. 1º** Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, com o objetivo de dar trafegabiidade ao traçado da Rua Bento Gonçalves, o seguinte imóvel urbano:

**I** - Parte do Lote Urbano n° 08-A, da Quadra n° 48, de Propriedade de Rudinei Mantoani, correspondente a 85,75m² (oitenta e cinco metros e setenta e cinco decimetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Bento Gonçalves, esquina com a Rua Jorge Lacerda, no quarteirão formados pelas Ruas Bento Gonçalves, Rua Presidente Costa e Silva, Rua Jacob Simon e pela Rua Jorge Lacerda, sem benfeitorias, situado no Loteamento Cidade de Quilombo, matrícula nº 0.6029;

**Art. 2º** É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse, tendo em vista que o Município já pavimentou o traçado da Rua Bento Gonçalves.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

|  |
| --- |
| Registrado e PublicadoEm \_\_/\_\_\_/2022Lei Municipal 1087/1993Luciana LimaServidora Designada |

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de dezembro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal